



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 6.087, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a criar 1 (um) cargo de Odontólogo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar 1 (um) cargo de Odontólogo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à  
 conta da dotação orçamentária n.º  
 06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.11.00.00.00.00-196.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
 16 de março de 2015.  
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

  
 PAULO AZEREDO  
 Prefeito Municipal.

  
 REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
 Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES